



**PARECER ÚNICO Nº 0880174/2015 (SIAM)**

<b>INDEXADO AO PROCESSO:</b> Licenciamento Ambiental	<b>PA COPAM:</b> 00240/1989/019/2014	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento
<b>FASE DO LICENCIAMENTO:</b> Licença de Operação - LO		<b>VALIDADE DA LICENÇA:</b> 04 anos

<b>PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:</b>	<b>PA COPAM:</b>	<b>SITUAÇÃO:</b>
Outorga	23709/2014	Para deferimento
Outorga	23708/2014	Para deferimento
Outorga	22020/2015	Para deferimento

<b>EMPREENDEDOR:</b> Cia de Fiação e Tecidos Santo Antônio	<b>CNPJ:</b> 25.582.727/0001-55	
<b>EMPREENDIMENTO:</b> Cia de Fiação e Tecidos Santo Antônio	<b>CNPJ:</b> 25.582.727/0001-55	
<b>MUNICÍPIO:</b> Pirapora	<b>ZONA:</b> Urbana	
<b>COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM):</b> LAT/Y 17º 18' 31"	<b>LONG/X</b> 44º 55' 5"	
<b>LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:</b> <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
<b>NOME:</b>		
<b>BACIA FEDERAL:</b> Rio São Francisco	<b>BACIA ESTADUAL:</b> Rio São Francisco	
<b>UPGRH:</b> SF6: Baixo da bacia das Velhas	<b>SUB-BACIA:</b> Rio das Velhas	
<b>CÓDIGO:</b> C-08-08-7	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):</b> Fiação e tecelagem plana e tubular com fibras naturais e sintéticas, com acabamento	<b>CLASSE</b> 6
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b> Márcio Alvarenga Miranda – Engenheiro Mecânico	<b>REGISTRO:</b> CREA/MG 36.918/D	
<b>RELATÓRIO DE VISTORIA:</b> 030/2015	<b>DATA:</b> 06/05/2015	

<b>EQUIPE INTERDISCIPLINAR</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>
Rafael Fernando Novaes Ferreira – Analista Ambiental (Gestor)	1.148.533-1	
Eduardo José Vieira Júnior – Analista Ambiental	1.364.300-2	
José Alves Pires – Analista Ambiental	1.012.157-2	
Sandoval Resende Santos – Analista Ambiental de Formação Jurídica	1.189.562-0	
De acordo: Cláudia Beatriz Araújo Versiani – Diretor Regional de Apoio Técnico	1.148.188-4	
De acordo: Yuri Rafael de Oliveira Trovão – Diretor de Controle Processual	0.449.172-6	



## 1. Introdução

O empreendimento, objeto deste Parecer Único, consiste na ampliação da atividade de **Fiação e Tecelagem Plana e Tubular, com Fibras Naturais e Sintéticas, com Acabamento**, a qual está tipificada, segundo a Deliberação Normativa COPAM 074/2004, no código **C-08-08-7**. A atividade está enquadrada na Classe **6**, devido ao seu porte **Grande** e seu potencial poluidor **Grande** (Capacidade Instalada > 10 t/dia).

O empreendedor formalizou o pedido de Licença Operação - LO (Processo nº 00240/1989/019/2014) em 02/05/2014, mediante a entrega dos documentos solicitados no FOBI (Nº 0460151/2014), dentre eles o Relatório de Cumprimento de Condicionantes.

A vistoria realizada em 06/05/2015 no empreendimento teve como finalidade verificar o cumprimento das condicionantes do processo anterior (LP+LI), bem como a implantação dos sistemas de controle ambiental.

Durante a vistoria verificou-se que a máquina de tingimento e os 40 (quarenta) dos 88 (oitenta e oito) teares previstos no processo de ampliação (LP+LI) estavam instalados e em operação. Diante disso foi lavrado para o empreendedor o auto de infração nº 54.629/2015 por operar atividade potencialmente degradadora do meio ambiente sem a devida regularização ambiental, não sendo constatada degradação ambiental.

Em 25/05/2015 foram solicitadas informações técnicas complementares ao processo, sendo que em 02/07/2015 tais informações foram entregues à SUPRAM-NM.

Responsável pelo empreendimento:

- Márcio Alvarenga Miranda - Engenheiro Mecânico - CREA/MG 36.918/D

## 2. Caracterização do Empreendimento

A Cia de Fiação e Tecidos Santo Antônio dedica-se à atividade de fabricação de fios e tecidos do tipo índigo. A empresa encontra-se instalada na zona urbana do município de Pirapora (Distrito Industrial), desenvolvendo as suas atividades desde 1997.

O empreendimento atualmente em operação (PA nº 00240/1989/018/2011) possui capacidade instalada de produção de 67,2 ton/dia de tecidos *índigo blue*. Com a ampliação a capacidade instalada industrial passaria para 81,36 ton/dia de produção, devido ao incremento de 14,16 ton/dia referente à ampliação, objeto deste parecer. Entretanto, segundo informado pelo empreendedor mediante ofício (Protocolo nº R0393729/2015), a capacidade instalada continua a mesma, visto que, concomitantemente com a aquisição dos 40 teares a jato de ar, o empreendedor decidiu desativar a tecelagem de brins, composta por 60 teares de projétil da marca sulzer, já que reformulou o mix de produtos, optando por artigos da linha premium, de maior valor agregado e menor gramatura. Segundo informado no ofício supracitado essas máquinas (60 teares sulzer) estão inoperantes, disponibilizadas para venda. A máquina de tingimento prevista na LP+LI foi instalada no setor de preparação e tingimento de fios de algodão.

A aquisição das 48 máquinas a jato de ar remanescentes previstas no projeto original foi cancelada momentaneamente pela alta direção. Portanto, a capacidade máxima de produção da tecelagem permaneceu 67,2 ton/dia, sendo que a capacidade instalada da ampliação corresponde a 14,16 ton/dia.

O empreendimento possui área total de 295.418,8 m<sup>2</sup> (29,54 ha) e área construída de 63.018,85 m<sup>2</sup> (6,30 ha). Com a ampliação a área construída da empresa teria um incremento de 5.304 m<sup>2</sup>, contudo a área construída para abrigar 40 teares (galpão) foi de apenas 2.856 m<sup>2</sup>, passando o empreendimento a ter uma área construída de 65.874,85 m<sup>2</sup> (6,58 ha).



A empresa opera em 3 turnos de trabalho de 8 horas/dia, 7 dias/semana, com cerca de 1.500 funcionários, já contemplados os funcionários envolvidos na ampliação.

A energia elétrica a ser consumida no empreendimento, já contabilizada a ampliação, corresponderá a 7.720.000 kWh/mês.

A água utilizada no empreendimento provém do SAAE e de dois poços tubulares outorgados, sendo essa destinada tanto ao consumo humano quanto ao consumo industrial.

O empreendedor formalizou três processos de outorga como forma de atender o consumo de água caso o empreendimento atinja a sua capacidade máxima de produção.

Há na empresa 06 caldeiras de geração de vapor para a área industrial, inclusive para ampliação, sendo 02 caldeiras a óleo tipo 1A com capacidade de geração de 7.000 kg de vapor/h (desativadas), 01 caldeira a óleo tipo 1A com capacidade de geração de 12.500 kg de vapor/h (stand by), 01 caldeira a óleo tipo 1A com capacidade de geração de 8.000 kg de vapor/h (inoperante) e 02 caldeiras a lenha com capacidade de geração de 15.000 kg de vapor/h (01 em operação e outra em stand by).

O empreendimento possui AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (Série MG nº 013269) referente à ampliação com validade até 04/12/2017 e Certificado de Registro de Consumidor de Produtos e Subprodutos da Flora emitido pelo IEF sob nº 98412, válido para o ano de 2015.

Com a previsão do aumento da capacidade de produção industrial houve a necessidade de ampliação/modificação da ETE.

#### - Processo Produtivo

O processo industrial consiste na produção de tecidos de algodão tipo índigo. Os setores de fiação não sofrerão alterações, somente os setores de tecelagem e tingimento serão ampliados.

O processo de produção se inicia com o recebimento dos fardos de algodão em pluma, que são abertos, limpos e transformados em flocos. Os flocos serão enviados às cardas que paralelizam parcialmente as fibras e retiram as fibras curtas, transformando-as em mechas.

As mechas seguem para os passadores e em seguida para os filatórios, onde são transformadas em fios. Posteriormente os fios, acondicionados em bobinas, são encaminhados a um banho com substâncias corantes e aglutinantes para serem tingidos.

Na etapa de tecelagem, os fios tingidos são enviados aos teares que fazem o entrelaçamento dos fios da trama e do urdume, formando o tecido.

Na última etapa, o tecido sobre o processo de acabamento, quando ocorre a sua limpeza, iniciando na escovadeira, passando pela chamuscadeira, lavagem, secagem e pré-encolhimento.

### 3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

A água utilizada no empreendimento provém de dois poços tubulares profundos e da concessionária local SAAE, a qual é destinada ao consumo humano e industrial, totalizando um consumo de 54.000 m<sup>3</sup>/mês, sendo que a projeção futura estimada de consumo é de 84.874 m<sup>3</sup>/mês.

O quadro 01 a seguir apresenta o consumo previsto, quando da plena capacidade de produção da indústria.

Processo	Vazão (m <sup>3</sup> /mês)
Processo Industrial	66.665



Incorporação ao Produto	587
Lavagem de Pisos/Cozinha/Equipamentos	1.300
Resfriamento/Refrigeração	3.992
Produção de Vapor (make-up)	6.600
Consumo Humano	3.285
Outras Finalidades	2,445
Total	84.874

As duas outorgas em vigência (validade 05 anos) correspondem às portarias nº 00777/2011 e 00778/2011, possuem vazão de 30,0 m<sup>3</sup>/h durante e tempo de captação de 16 horas/dia para cada poço, perfazendo um volume máximo para cada poço de 480 m<sup>3</sup>/dia (vazão média mensal = 14.400 m<sup>3</sup>).

O empreendedor solicitou mais três outorgas subterrâneas para suprir às suas necessidades, totalizando uma vazão média mensal de 7.677,6 m<sup>3</sup> a ser outorgada.

Para o processo nº 23708/2014 a vazão solicitada foi de 62,64 m<sup>3</sup>/dia (vazão média = 1.879,2 m<sup>3</sup>/mês), para o processo nº 23709/2014 a vazão solicitada foi de 65,28 m<sup>3</sup>/dia (vazão média = 1.958,4 m<sup>3</sup>/mês) e, por fim, para o processo nº 22020/2015 a vazão solicitada foi de 128,0 m<sup>3</sup>/dia (vazão média = 3.840,0 m<sup>3</sup>/mês), levando em consideração uma plena capacidade de produção industrial.

O Quadro 02 expõe as fontes de água para a empresa, prevendo um consumo em plena capacidade de produção.

Fonte de água para a empresa	Vazão (m <sup>3</sup> /mês)
Poços Artesianos outorgados	14.400
Poços Artesianos a serem outorgados	7.677,6
Efluente Tratado (reuso)	11.520
SAAE Pirapora	51.276,4 (*)
Total	84.874,00

(\*) Previsão de vazão adicional para cobrir a demanda total da indústria em plena capacidade de produção.

#### 4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Não se aplica.

#### 5. Reserva Legal

Não se aplica, uma vez que o empreendimento está localizado em zona urbana (Distrito Industrial) do Município de Pirapora/MG.



## 6. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

- **Efluentes líquidos:** Os efluentes líquidos gerados no empreendimento correspondem àqueles decorrentes do processo industrial, lavagem de pisos e equipamentos, bem como os efluentes líquidos sanitários gerados pelos funcionários alocados.

Os efluentes líquidos industriais gerados pela ampliação, objeto deste parecer, serão provenientes basicamente da nova máquina de tingimento. Haverá ainda um aumento na geração dos efluentes líquidos sanitários devido ao aumento do quadro de funcionários. Tanto os efluentes líquidos industriais quanto sanitários possuirão as mesmas características daqueles já gerados pelo empreendimento em operação.

A empresa possui uma Estação de Tratamento de Efluentes (ETE) que se encontra em operação com as devidas modificações previstas no projeto. O processo de tratamento foi melhorado e ampliado de forma a tratar 130 m<sup>3</sup>/h de efluente bruto, sendo que os efluentes são provenientes, tanto da Cia. de Fiação e Tecidos Santo Antônio (efluente industrial e sanitário), quanto da Unidade Cedro Cachoeira (efluente líquido sanitário). Cabe ressaltar que a unidade fabril Cedro Cachoeira pertence ao mesmo Grupo de Investidores e está localizada no mesmo Distrito Industrial onde opera a Cia. de Fiação e Tecidos Santo Antônio.

Segundo dados relativos ao processo de LP+LI (PA n° 00240/1989/017/2010), a configuração atual da ETE possibilita o acréscimo de vazão prevista por esta ampliação. Com a expansão prevista do setor de tingimento e do número de funcionários, bem como o efluente proveniente da Cedro Cachoeira, a vazão de efluente bruto seria acrescida de 15,62 m<sup>3</sup>/h.

A estação de tratamento de efluentes foi ampliada a partir de 2010, passando da capacidade de tratamento de 103 m<sup>3</sup>/h para 130 m<sup>3</sup>/h em 2013. O modelo de tratamento permanece biológico por lodos ativados, com redimensionamento da etapa de aeração e aprimoramento na separação de sólidos. A decantação gravitacional de sólidos após o reator de aeração foi alterada para ultrafiltração por membranas (MBR). Este modelo, bem mais eficiente, permite uma melhora considerável na remoção de sólidos e conseqüentemente redução da carga orgânica e turbidez.

A proposta apresentada para a ampliação da ETE previa a eliminação total das etapas de pré-tratamento no biofiltro, decantadores e adensadores, como medida de redução de custos e simplificação operacional.

Atualmente os decantadores têm sido usados como depósito de efluente para reuso, sendo que os dois possuem volume de 360 m<sup>3</sup> e perfazem cerca de 20% de reservação de água industrial.

O biofiltro tem sido utilizado como torre de resfriamento, dada a sua capacidade de redução de temperatura no efluente bruto, associada à redução de carga de DQO em torno de 15%.

Houve ainda a substituição da neutralização do efluente bruto com ácido sulfúrico pelo dióxido de carbono, o qual é gerado nas caldeiras.

Os reservatórios de ácido sulfúrico têm sido mantidos com volumes mínimos apenas para atendimento numa eventual paralisação/manutenção nas caldeiras.



A planta físico-química de tratamento terciário composta de dois módulos de 75 m<sup>3</sup>/h foi desativada na partida da estação em 2013. O que ainda permanece em uso é o reservatório cilíndrico de 36 m<sup>3</sup> que opera como pulmão do efluente de reuso.

O esgoto sanitário gerado na unidade será tratado por sistema tanque séptico/filtro anaeróbico, sendo o efluente final encaminhado a ETE. O acréscimo na vazão de efluentes sanitários, devido ao aumento do número de funcionários, não irá comprometer a eficiência do tratamento.

#### - Emissões de Odor:

A substituição da neutralização do efluente bruto com ácido sulfúrico por dióxido de carbono, o qual é gerado pelas caldeiras, trouxe um incremento significativo na redução de odores, na minimização do impacto ambiental e social, na manutenção e eliminação dos riscos para os operadores da estação.

- **Resíduos Sólidos:** O empreendimento como um todo gera diversos resíduos tais como óleo usado, baterias, embalagens e contêineres de produtos químicos, embalagens contaminadas, plástico, papelão, resíduos sólidos domésticos e demais resíduos sólidos inerentes ao processo produtivo e de tratamento de efluentes.

Com a ampliação do processo produtivo, objeto deste parecer, o quantitativo dos resíduos supracitados será pouco alterado, e os mesmos serão gerenciados conforme os mesmos critérios previstos no Programa de Automonitoramento, referente ao processo de Revalidação de Licença de Operação (PA n° 00240/1989/018/2011).

Com a ampliação (01 máquina de tingimento e 40 teares) ocorrerá um aumento na geração de lodo biológico na estação de tratamento de efluentes industriais, devido ao incremento da vazão, bem como um aumento dos resíduos de estopa, pó de lã, pontas de fios e tecidos.

O aumento da geração de lodo biológico será de aproximadamente 10% (base seca), sendo que sua destinação será o land-aplicattion da própria empresa, conforme previsto no processo de Licença de Operação (PA n° 00240/1989/013/2003) e Revalidação de Licença (PA n° 00240/1989/018/2011).

Os resíduos, tais como, estopas, pó de lã, pontas de fios e tecidos, serão comercializados a terceiros para o reaproveitamento na produção de retalhos e estopas.

- **Emissões Atmosféricas:** As emissões atmosféricas geradas na empresa provêm de seis caldeiras, sendo quatro caldeiras movidas a óleo 1A e duas caldeiras a lenha, conforme apresentado anteriormente.

Todas as caldeiras presentes na indústria possuem sistema de controle de emissões atmosféricas constituído por multiclones, sendo que os monitoramentos das mesmas serão realizados segundo os mesmos prazos estipulados na LO do PA n° 00240/1989/018/2011.

#### - Emissões de Ruído:

Haverá aumento dos níveis de pressão sonora devido à operação dos novos equipamentos, principalmente no setor de tecelagem.

Para minimizar o aumento dos níveis de pressão sonora, o empreendedor realizou medidas mitigadoras, tais como o enclausuramento dos equipamentos no setor.

## 7. Compensações

Não se aplica.



## 8. Cumprimento das condicionantes de LI

As condicionantes do processo PA nº 00240/1989/017/2010, correspondente a Licença Prévia, concomitante com a Licença de Instalação são elencadas a seguir.

Itens	Descrição da Condicionante	Prazo	Fase do Licenciamento
01	Apresentar Certificado de Bombeiros atualizado, referente às áreas ampliadas.	Durante a formalização da Licença de Operação (LO)	LP+LI Concomitante
02	Implantar os projetos de ampliação da ETE e mitigação dos odores desagradáveis da mesma, conforme proposta apresentada à SUPRAM NM.	Durante a formalização da Licença de Operação (LO)	LP+LI Concomitante

- O item 01 das condicionantes do processo foi cumprido com a apresentação do AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (Série MG nº 013269) referente à ampliação (Protocolo: R0222944/2014).

- O item 02 das condicionantes do processo foi cumprido, visto que foram implantados os projetos da ETE e da mitigação dos odores desagradáveis da mesma, conforme apresentado no processo e verificado em vistoria.

## 9. Controle Processual

A Cia de Tecidos Santo Antônio requereu Licença de Operação para uma ampliação feita no empreendimento, localizado no município de Pirapora.

*“Licenciamento ambiental: procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental competente licencia a localização, instalação, ampliação e a operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso”.*

O inciso III do artigo 9º do Decreto 44.844 de 25 de junho de 2008 estabelece que a Licença de Operação tem por escopo *“autorizar a operação de empreendimento ou atividade, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinados para a operação”.*

Aferimos que o processo foi formalizado com os documentos necessários para a atividade em comento, bem como foram cumpridas as condicionantes estabelecidas na Licença de Instalação, fazendo o empreendedor jus a obtenção da licença.

Por fim, informamos que processo contém os requisitos básicos que demonstram a viabilidade para sua operação; fato que não dispensa, nem substitui a obtenção das outras licenças legalmente exigíveis, nos termos do decreto supramencionado, sob pena de multa e embargo das atividades.

Isto posto, demonstrada a viabilidade para operação sugerimos à concessão da LO ao empreendimento Cia de Tecidos Santo Antônio, para a atividade de tratamento químico para



preservação de madeira, localizado na zona rural do município de Salinas, com prazo de validade de 4 (quatro) anos, observadas as condicionantes anexas.

## 10. Conclusão

A equipe interdisciplinar da SUPRAM Norte de Minas sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação, para o empreendimento Cia de Fiação e Tecidos Santo Antônio para a atividade de “Fiação e tecelagem plana e tubular com fibras naturais e sintéticas, com acabamento”, no município de Pirapora, MG, pelo prazo de 04 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam Norte de Minas.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a SUPRAM Norte de Minas, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Norte de Minas, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

*Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.*

## 11. Anexos

**Anexo I.** Condicionantes para Licença de Operação (LO) da Cia de Fiação e Tecidos Santo Antônio

**Anexo II.** Relatório Fotográfico da Cia de Fiação e Tecidos Santo Antônio





## ANEXO I

### Condicionantes para Licença de Operação (LO) da Cia de Fiação e Tecidos Santo Antônio

<b>Empreendedor:</b> Cia de Fiação e Tecidos Santo Antônio <b>Empreendimento:</b> Cia de Fiação e Tecidos Santo Antônio <b>CNPJ:</b> 25.582.727/0001-55 <b>Município:</b> Pirapora <b>Atividade:</b> Fiação e tecelagem plana e tubular com fibras naturais e sintéticas, com acabamento. <b>Código DN 74/04:</b> C-08-08-7 <b>Processo:</b> 00240/1989/019/2014 <b>Validade:</b> 04 anos <b>Referencia:</b> Condicionantes da Licença de Operação		
Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II do processo de Licença de Operação PA nº 00240/1989/018/2011 vigente.	Durante a vigência de Licença de Operação
02	Apresentar cópia dos monitoramentos realizados (Anexo II), conforme definido no PA nº 00240/1989/018/2011 para serem anexado ao processo de ampliação, objeto deste parecer.	Semestralmente
03	Implantar laje de proteção sanitária, bem como horímetro e hidrômetro, em todos os poços de captação de água subterrânea presentes no empreendimento.	Até 30 dias*
04	Apresentar relatório técnico fotográfico da implantação das lajes de proteção sanitária, horímetros e hidrômetro previstos na condicionante 03.	Até 30 dias após o cumprimento da condicionante 03
05	Deverá o empreendedor estocar os produtos químicos, insumos e/ou resíduos (passíveis de derramamento/contaminação) em local adequado, não podendo os mesmos ser armazenados nas vias internas do empreendimento.	Durante a vigência de Licença de Operação
06	Deverá o empreendedor informar previamente à SUPRAM-NM qualquer alteração, modificação e/ou ampliação do empreendimento.	Durante a vigência de Licença de Operação

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da concessão da Licença de Operação.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



## ANEXO II

### Relatório Fotográfico da Cia de Fiação e Tecidos Santo Antônio

**Empreendedor:** Cia de Fiação e Tecidos Santo Antônio  
**Empreendimento:** Cia de Fiação e Tecidos Santo Antônio  
**CNPJ:** 25.582.727/0001-55  
**Município:** Pirapora  
**Atividade:** Fiação e tecelagem plana e tubular com fibras naturais e sintéticas, com acabamento.  
**Código DN 74/04:** C-08-08-7  
**Processo:** 00240/1989/019/2014  
**Validade:** 04 anos



**Foto 01.** Vista geral da ETE



**Foto 02.** Tanques com módulos de membranas



**Foto 03.** Sala de sopradores



**Foto 04.** Neutralização por CO<sub>2</sub>



**Foto 05.** Depósito temporário de resíduos



**Foto 06.** Depósito temporário de resíduos



**Foto 07.** Sala implantada para receber os 40 teares